

ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO CONTEXTO PANDÊMICO: REFLEXÕES A PARTIR DE UM SERVIÇO DA REDE ESPECIALIZADA

COMBATING VIOLENCE AGAINST WOMEN IN THE PANDEMIC CONTEXT: REFLECTIONS FROM A SPECIALIZED NETWORK SERVICE

Nicoli Viegas Coelho da Silva 1

Ana Cristina de Souza Vieira 2

Janice Lemos de Araújo Silva Santos 3

Renata Alves César Fernandes 4

Taynan Barbosa Mendes Barreto 5

Resumo: O presente texto visa relatar as observações e reflexões de uma Assistente Social Residente em Saúde da Família e Atenção Básica durante os estágios de rede e optativo que compuseram o processo formativo do Programa de Residência Multiprofissional do município do Jaboatão dos Guararapes. Esses foram vivenciados em tempos de pandemia da Covid, no serviço municipal especializado em atendimento às mulheres em situação de violência, sobretudo à violência doméstica, denominado Centro de Referência à Mulher Maristela Just. Propõe-se problematizar a sua atuação durante o período pandêmico a partir das respostas do Estado à questão da violência doméstica, tendo como referência as ações e contrapartidas viabilizadas às mulheres que requisitavam a intervenção do serviço. Conclui-se apontando a violência doméstica como expressão da violência estrutural de gênero e para a necessidade da adoção de medidas que contemplem a dimensão da prevenção ao seu enfrentamento.

Palavras-chave: Pandemia. Violência Doméstica. Jaboatão dos Guararapes.

Abstract: This article aims to report the observations and reflections of a resident Social Worker during the network and optional internships that make up the training process of the Multiprofessional Residency Program in Primary Care and Family Health in the municipality of Jaboatão dos Guararapes. These were experienced in times of the Covid pandemic in a municipal service specializing in the care of women in situations of violence, with emphasis on domestic violence, called Centro de Referência à Mulher Maristela Just. It is proposed to problematize its performance during the pandemic period from the State's responses to the issue of domestic violence, with reference to the actions and counterparts made possible to women who requested the intervention of this service. It concludes by pointing out domestic violence as an expression of structural gender violence and also the need to adopt measures that address the dimension of prevention in its confrontation.

Keywords: Pandemic. Domestic Violence. Jaboatão dos Guararapes.

- 1 Mestranda em Serviço Social (UFPE). Especialista em Saúde da Família e Atenção Básica pelo município do Jaboatão dos Guararapes (SES/PE). Graduada em Serviço Social (UFPE). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/76742163264778>. E-mail: nicoliviegascoelho@gmail.com
- 2 Pós-doutorado (UCT/África do Sul Graduada em Serviço Social (UFPE). Doutora em Serviço Social (PUC/SP). Mestra em Serviço Social (UFPE). Professora Titular na Universidade Federal de Pernambuco no Departamento e na Pós-graduação em Serviço Social. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3664894923683999>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8844-5375>. E-mail: anacvieira12@gmail.com
- 3 Mestranda em Serviço Social (UFPB). Especialista em Saúde da Família (UFPE). Graduada em Serviço Social (UFPE). Assistente social da Secretaria de Saúde de Recife e do Estado de Pernambuco. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3241811415210153>. E-mail: janice_lemos@hotmail.com
- 4 Doutoranda em Serviço Social (UFPE). Mestra em Serviço Social (UFPE). Graduada em Serviço Social (UNICAP). Assistente social do Hospital Universitário Oswaldo Cruz/UPE e do Hospital Mendo Sampaio, no município do Cabo de Santo Agostinho. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7358091445329606>. E-mail: renata.cesar@upe.br
- 5 Mestra em Saúde Coletiva (UFPE). Especialista em Saúde da Família (UPE). Graduada em Serviço Social (UFPE). Atualmente é assistente social da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos no município do Paulista. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2487022612061162>. E-mail: taynan_bmb@hotmail.com

Introdução

Os casos de infecção pelo novo coronavírus – SARS – CoV- 2, causador da Covid-19, começaram a dar sinais em 2019, mas foi em março de 2021 que a Organização Mundial da Saúde reconheceu tal cenário epidemiológico como pandêmico. O potencial infeccioso, virulento e letal expôs a humanidade a mais profunda incerteza da sobrevivência, colocando a morte como ameaça iminente. No entanto, a pandemia não pode ser reduzida à infecção e à doença. As suas cruéis expressões na realidade objetiva e subjetiva de vida dos seres humanos são multifacetadas. Essas observações não são consequências diretas da pandemia, antes, são forjadas por um mundo hegemonicamente capitalista, com consequências mais graves para os países da periferia capitalista, como o Brasil.

Algumas medidas sanitárias como o isolamento e o distanciamento social foram adotadas pelos países para conter a propagação do vírus, de modo que as pessoas passaram mais tempo compartilhando o ambiente doméstico. Informações levantadas por Vieira, Garcia e Maciel (2020) apontaram que em março de 2020, na China, os registros policiais de violência doméstica triplicaram durante o período mais rígido do isolamento social. A mesma situação, em igual espaço de tempo, foi indicada pelas autoras em países europeus durante a quarentena obrigatória.

No Brasil, institucionalmente, o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6 de março de 2020 (BRASIL, 2020) foi responsável por reconhecer o estado de calamidade pública no país, num estágio de transmissão comunitária do vírus. Desse modo, os governos estaduais e as prefeituras – instâncias mais presentes na aplicação de medidas sanitárias, ainda que parciais e insuficientes – instituíram ações que restringiram a circulação de pessoas, de maneira que permanecessem mais tempo em suas casas. Esse cenário realçou uma realidade extremamente cruel e desumana vivenciada por mulheres brasileiras e em muitos casos letal: a violência doméstica.

Em maio de 2020, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) lançou uma matéria com um compilado de dados obtidos pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. Nela apontava um aumento de 14,1% no número de denúncias realizadas ao Ligue 180¹, nos primeiros quatro meses de 2020, em relação ao ano de 2019, no que tange à violência doméstica contra a mulher.

É nessa conjuntura, considerando o município de Jaboatão dos Guararapes, localizado na Região Metropolitana do Recife, no estado de Pernambuco, que o artigo se desenvolve. Este relato parte da experiência nos estágios de rede e optativo no Centro de Referência da Mulher Maristela Just (CRMMJ), no âmbito do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica e Saúde da Família desse município. O CRMMJ é um serviço da rede de assistência social de caráter especializado que atua, segundo a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, através do “[...] acolhimento/atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência ocorrida, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate de sua cidadania” (BRASIL, 2006, p. 14). O serviço é vinculado à Secretaria Executiva da Mulher, uma ramificação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Metodologia

Trata-se de um trabalho do tipo relato de experiência, desenvolvido a partir da vivência de uma assistente social residente pelo Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica e Saúde da Família do município do Jaboatão dos Guararapes. Particulariza dois momentos desta formação, o estágio de rede e o optativo, fundamentais na concretização da referida especialização. Tais momentos ocorreram em novembro de 2020 e em fevereiro de 2021. Os estágios tiveram

1 A Central de Atendimento à Mulher, Ligue 180, presta uma escuta e acolhida qualificada às mulheres em situação de violência. O serviço registra e encaminha denúncias de violência contra a mulher aos órgãos competentes, bem como reclamações, sugestões ou elogios sobre o funcionamento dos serviços de atendimento. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/denunciar-e-buscar-ajuda-a-vitimas-de-violencia-contra-mulheres>. Acesso em: 02 jun. 2021.

como campo de atividades o Centro de Referência da Mulher Maristela Just com duração de um mês cada.

Este relato expressa, principalmente, um conjunto de informações e interpretações da experiência e vivência da profissional. Além disso, há o esforço de uma reflexão teórica crítica acerca da violência doméstica contra mulheres em contexto de pandemia, visando problematizar a capacidade protetiva garantida àquelas que procuraram o CRMMJ. Desse modo, iremos enfatizar três aspectos, são eles: a) contextualizar a violência doméstica contra as mulheres no contexto da pandemia da Covid no Brasil; b) identificar as ações realizadas para o enfrentamento à violência doméstica em Jaboatão dos Guararapes frente à pandemia da Covid e c) relatar as potencialidades e os limites de atuação do CRMMJ no referido contexto.

Para isso, os procedimentos metodológicos que proporcionaram a elaboração deste trabalho pautaram-se pela observação direta intensiva, ou seja, quando envolve contato direto com a fonte (MICHEL, 2009), pelo uso do diário de campo, com a finalidade de descrever e analisar sobre as demandas, articulações socioassistenciais, intervenções do CRMMJ e o acesso aos sites de domínio público. Além disso, foram realizadas pesquisas documentais e exploratória a respeito da temática a fim de embasar teoricamente o estudo.

Desenvolvimento

Consideramos importante fazer, brevemente, o resgate histórico de alguns marcos políticos-institucionais no Brasil que culminaram para o surgimento do Centro de Referência da Mulher Maristela Just. Com alcance internacional, destaca-se a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, ocorrida em 1994, no Brasil. Esse momento é considerado uma virada de chave no que tange à temática, pois contextualiza e conceitualiza a violência contra a mulher. O Brasil torna-se signatário das proposições construídas no ano subsequente.

Ações mais programáticas foram colocadas na agenda pública a partir de 2003, com a criação da Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), no governo do então presidente, Luís Inácio Lula da Silva e, posteriormente, na gestão da presidente Dilma Rousseff. A SPM tinha o objetivo de incluir a perspectiva de gênero em todas as políticas sociais, de modo transversal, e traçar uma articulação interministerial com estados e municípios para romper com a lógica de ações pontuais (MACÊDO; LIMA; SILVA, 2017).

Em 2007, no Estado de Pernambuco, foi criada a Secretaria da Mulher, nesse contexto de articulação da SPM com os estados. O objetivo era de formular, promover e avaliar políticas públicas para as mulheres pernambucanas (MACÊDO; LIMA; SILVA, 2017). Em Jaboatão dos Guararapes, as primeiras iniciativas datam do ano de 2009, nomeadamente, a institucionalização da Secretaria Executiva da Mulher e, posteriormente, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, através da Lei Municipal 362/2009.

No ano seguinte é fundado o Centro de Referência da Mulher Maristela Just, um serviço basilar no enfrentamento à violência contra a mulher, especialmente a doméstica. Destaca-se, como referências no serviço, as ações de apoio psicológico, social e de orientação quanto ao acesso à justiça. Esse foi considerado de caráter permanente através do Decreto Municipal 29/2016 (JABOATÃO DOS GUARARAPES, 2016). Importante mencionar que o nome do CRMMJ presta homenagem à Maristela Ferreira Just, uma jovem jaboatonense assassinada em 1989 pelo ex-marido, após recusar-se reatar o casamento.

O CRMMJ fica localizado no bairro de Piedade, em uma casa alugada. O serviço contava com 5 profissionais: 3 de nível médio, exercendo, respectivamente, a função de recepcionista, serviços gerais e guarda municipal; e apenas 2 de nível superior, a psicóloga e a advogada, essa última acumulava a função de coordenadora do serviço. A defasagem do quadro técnico junto à ausência de profissionais considerados essenciais para o funcionamento do Centro, como assistentes sociais, colide com o estabelecido na Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (BRASIL, 2006) e pelo próprio Decreto Municipal nº 29/2016 (JABOATÃO DOS GUARARAPES, 2016).

No primeiro contato com as profissionais durante o estágio de rede, em novembro de 2020, realizou-se uma reunião a fim de compreender a dinâmica de funcionamento do Centro. Nesse momento foi observado que existia uma lacuna no conhecimento da rede socioassistencial, então a principal contribuição ao serviço foi o mapeamento de toda a rede do município, incluindo as respectivas coordenações de políticas, Organização não Governamentais e Conselhos de Direito. Essa lacuna é creditada, em parte, à rotatividade da equipe técnica, que dificulta o conhecimento apropriado da rede socioassistencial. De outra parte, a defasagem da equipe e a sobrecarga de trabalho tão intensiva a ponto de não ser possível fazer uma apuração qualificada da rede e nem de alimentá-la continuamente.

O primeiro mês também foi marcado pelo trabalho de acolhimento às mulheres em situação de violência que procuravam o CRMMJ pela primeira vez, todos eles compartilhados com a advogada ou a psicóloga. Observou-se que a maioria delas eram negras, heterossexuais, tinham filhos com seus agressores e suas rendas provinham de programas de transferência de renda. Além disso, apresentavam forte dependência financeira dos seus agressores, que se materializava, principalmente, através do acesso à alimentação e moradia.

Essas, em sua maioria, chegavam por demanda espontânea ao serviço ou através do contato que o CRMMJ realizava. Nesse último, quando o equipamento de saúde, principalmente as Unidades de Pronto Atendimento (UPA's), identificavam uma situação de violência doméstica e notificavam. Eram mulheres que, ao chegar naquele espaço, tinham dado os primeiros passos para romper com o ciclo de violência que lhes afligiam. A tomada de decisão por apoio numa sociedade que ainda naturaliza e abranda a violência doméstica, tornava-se um ato de muita responsabilidade por parte da equipe técnica, que por sua vez buscava acolhê-las e entendê-las, não apenas como mulheres em situação de violência, mas sujeitas de direitos. Destaca-se que um acolhimento qualificado e solidário, num primeiro atendimento, é fundamental para que se estabeleça uma relação de confiança entre usuária- profissional-serviço (BRASIL, 2005).

Importante mencionar que a legislação base de atuação do CRMMJ é a lei 11.340 de 2006, conhecida como a Lei Maria da Penha (LPM). Tal legislação cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar, bem como estabelece Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (BRASIL, 2006). A LPM, em seu artigo 5º, “configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2006). Aponta-se, também, que as suas formas de manifestação estão na referida legislação e são elas: a violência física, a violência psicológica, a violência sexual, a violência patrimonial e a violência moral (BRASIL, 2006).

O segundo mês de estágio, realizado em fevereiro de 2021, um período mais curto, foi dedicado aos atendimentos propriamente. Nesse momento houve aumento do quadro profissional, uma assistente social e uma educadora social passaram a integrar a equipe técnica, tendo em vista a sobrecarga das profissionais que compunham o Centro. Uma necessidade urgente do serviço, mas que não foi atendida pela Secretaria Executiva da Mulher, era outra profissional da Psicologia, já que o CRMMJ havia apenas uma profissional dessa categoria, que por sua vez, possuía uma lista de espera para acompanhamento psicológico que datava de 2019. Além disso, essa profissional era a única servidora pública concursada da referida Secretaria, o que tornava a sua luta por melhores condições de trabalho muito solitária.

O contexto pandêmico era sempre trazido nas falas das mulheres, principalmente por conta da queda nos rendimentos da família. Ainda que a maioria não tivesse vínculos formais de trabalho, relatavam que realizavam atividades como faxineiras, manicures, cuidadoras de idosos e de crianças, mas, por conta da pandemia, não estavam sendo chamadas por outras famílias para realizar esses serviços. Tal realidade, referiam elas, potenciava as violências sofridas, pois a perda de alguma fonte de subsistência fazia com que precisassem pedir aos seus atuais ou ex-companheiros valores em dinheiro para suprir suas necessidades, colocando-as em situação de vulnerabilidade, visto que ao demonstrar dependência, esses sujeitos as constrangiam e humilhavam. Cabe destacar que nos referimos ao contexto específico ao qual tivemos acesso, pois a dependência financeira não tem relação direta com a violência doméstica, confluem-se fatores macrossociedade e da

própria dinâmica familiar que molda essa realidade.

Destacadas essas questões, consideramos importante abordar as ações do Estado que versam sobre a violência doméstica contra a mulher. Assim, é interessante fazer uma distinção entre a rede de enfrentamento a esse tipo de violência e a rede especializada, que será realizada a partir do conceito de enfrentamento tratado pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres. Para esse documento, a noção de enfrentamento não deve se restringir à noção de combate, ou seja, ações punitivas e cumprimento da Lei Maria da Penha, mas envolver os eixos de prevenção, assistência e garantia de direitos das mulheres (BRASIL, 2011).

O enfrentamento requer a ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão (saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, entre outros), no sentido de propor ações que: desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado àquelas em situação de violência (BRASIL, 2011, p. 26).

É no eixo assistência, citado acima, que encontramos a rede especializada de enfrentamento. São eles: Casas- abrigo; Centros de Referência; Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor; Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Delegacias Especializadas e Defensorias da Mulher (BRASIL, 2011). Sendo o CRMMJ vinculado ao eixo assistência foi observado, durante os estágios, que os serviços aos quais mais desenvolvia aproximação eram os da parte jurídica, principalmente na orientação às mulheres sobre medidas protetivas que constam na Lei Maria da Penha, bem como a Defensoria da Mulher do município, que conta com apenas uma defensora.

No curto período do segundo mês de estágio, a partir dos acolhimentos, das discussões de caso e da reflexão sobre as demandas, um elemento chamou atenção: nem sempre a mulher que procurava o CRMMJ tinha a intenção de denunciar o seu agressor ou separar-se dele conjugalmente. Mas buscar suporte, apoio e orientação para sentir-se mais fortalecida e enfrentar/resistir dentro do seu ambiente doméstico às situações as quais era submetida.

Assim, pensar a atuação do CRMMJ, no contexto de pandemia, implica considerar os elementos que foram postos acrescido da fragilidade de uma rede socioassistencial que, muitas vezes, negligencia a violência doméstica. As discontinuidades na proteção social ofertada às mulheres em situação de violência pelo CRMMJ, em seus limites de atuação, se intensificaram, em razão de um quadro profissional defasado e da parca contrapartida assistencial. Entendemos, portanto, que a assistência às mulheres era reduzida, transmutando-se em ações emergenciais, pontuais, descontínuas e fragmentadas.

Discussão e resultados

Em março de 2021, ao fazer um balanço das denúncias ocorridas no ano de 2020, a partir dos canais Ligue 180 e Disque 100, o MMFDH publicou através do Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos que no referido ano foram registradas 105.671 denúncias de violência contra a mulher e, desse total, 72% são referentes à violência doméstica e familiar (VILELA, 2021). Longe de uma leitura da realidade que considere dados estatísticos ou matérias jornalísticas apenas, é preciso situar a violência doméstica num contexto mais amplo de desigualdades sociais, particularizando a condição de gênero.

Desse modo, compreendemos a violência de gênero como um elemento estruturante das relações sociais capitalistas, em que uma de suas expressões é a violência doméstica. Essa última é extremamente complexa, principalmente por envolver relações familiares, a convivência cotidiana, doméstica e relações de afeto. Importa dizer que esse tipo de violência contra as mulheres não se desvincula das relações de classe social, raça/ etnia, escolarização e acesso aos serviços e direitos

sociais.

Refletindo sobre condições de vida para as mulheres jaboatonenses, evidenciamos o Coletivo Jardim da Resistência, fundado por mulheres da periferia da Cidade, em 2007. Direcionado, inicialmente, ao auxílio de mulheres grávidas pobres, objetivava conseguir enxovais, no entanto, atualmente, tem se voltado para o fortalecimento da arte, da comunicação, da incidência política e da cultura nas periferias. A matéria do site Amazônia Real nos fornece pistas que proporcionam refletir sobre a situação das mulheres munícipes das periferias no contexto da pandemia.

Fome, desemprego, incertezas, angústias, um corre aqui e outro ali para conseguir um trocado. É assim que as mulheres chefes de família, a maioria negras e mães solas, das periferias de Jaboatão dos Guararapes, na Região Metropolitana de Recife, em Pernambuco, têm enfrentado a pandemia do coronavírus. Considerada a segunda maior cidade de Pernambuco, com 702 mil habitantes, e uma das primeiras a relatar casos de contaminação no estado, falar em isolamento e distanciamento social onde muitas das famílias já se aglomeravam antes da pandemia em casas de um único cômodo, parece uma orientação difícil de ser cumprida (RIBEIRO, 2020).

Tais condições de vida se agudizam no contexto do capitalismo contemporâneo, marcado por um intenso conservadorismo no campo político, econômico, social e ideocultural, sob o manto neoliberal (BOSCHETTI, 2015). É nesse contexto que se acentua, na atual gestão municipal do Jaboatão dos Guararapes, o apelo a valores tradicionais, de contemplação da família como um espaço sacralizado, que intencionam encobrir as tensões e os conflitos existentes nas famílias, ao mesmo tempo, em que se opera um profundo desmonte das políticas e direitos sociais.

Ainda que essas questões se coloquem no enfrentamento à violência doméstica, cabe pontuar algumas ações por parte do Estado nesses tempos pandêmicos, para problematizá-las e refletir sobre os limites e possibilidades da atuação do CRMMJ. Destacamos a primeira iniciativa do governo federal, através do MMFDH, apontada por Lobo (2020), em que foi disponibilizado um aplicativo denominado Direitos Humanos BR, no qual as vítimas podiam enviar relatos da violência em que se encontravam. A autora faz ponderações das quais compartilhamos: essa informação foi socializada de modo amplo? O uso da internet e de aparelhos celulares modernos é acessível no Brasil? Certamente as respostas aos questionamentos é não.

A Secretaria Executiva da Mulher, em Jaboatão dos Guararapes, pautou a sua atuação no enfrentamento à violência doméstica mediante campanhas de conscientização, por meio da divulgação de canais de atendimento para denúncia, distribuição de folhetos com contatos de toda a rede de enfrentamento especializada do município e a divulgação em mídias sociais. Além disso, manteve o funcionamento do CRMMJ, bem como intensificou as ações das rondas tranquilizadoras, através da Patrulha Maria da Penha, que consistia em uma equipe especializada da guarda municipal que realiza visitas às mulheres que estavam sob medida protetiva e relatavam temor dos seus agressores.

Ainda, segundo a Secretaria, houve a oferta de cursos no Espaço Mulher Empreendedora, serviço criado através do Programa Mulher Empreendedora, que visou fomentar ações para o empoderamento financeiro das mulheres jaboatonenses. Ao CRMMJ foi destinada uma cota para a participação nos cursos que continuaram funcionando mesmo em período de isolamento social, mas mantendo uma restrição quanto à circulação de pessoas e o respeito aos protocolos de distanciamento, como o uso de máscaras e do álcool em gel. Os cursos ofertados são ditos de qualificação profissional, no entanto, muitos são voltados para atividades que reiteram uma perspectiva patriarcal de sociedade. São cursos direcionados às atividades ligadas ao cuidado, corte e costura e estética, limitando-as, assim, a espaços sociais historicamente determinados, impossibilitando o desbravamento de profissões para além dos ambientes tradicionalmente estereotipados como femininos.

Considera-se que o CRMMJ é um serviço fundamental da rede socioassistencial, principalmente num contexto de violência doméstica durante a pandemia; representa um refúgio,

um serviço que permaneceu de portas abertas, constituído apenas por mulheres. São elas que lidam com as dores de outras de modo acolhedor e isso, num primeiro momento, é um acalento, além de representar, para muitas que procuram o serviço, a real possibilidade de viver uma vida sem violência doméstica.

O Centro é um espaço que se enfatiza o sigilo do diálogo, o apoio e que nega a solidão dessa mulher num momento de fragilidade emocional, de desespero e de pandemia, entretanto, não é o suficiente. Apostar apenas nesse recurso como enfrentamento à violência doméstica é cair num subjetivismo que desconsidera como mediação fundamental, nos marcos de uma sociedade capitalista patriarcal, o acesso às políticas sociais, às garantias legais, à proteção social através do Estado. Ao que parece, a noção de combate à violência doméstica na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra às Mulheres permanece reforçando ações punitivas do Estado sendo essas realçadas em contexto pandêmico.

Diante da experiência profissional vivenciada e das reflexões postas, compreende-se o CRMMJ como um serviço que, ao mesmo tempo que acolhe, reforça essa noção de combate via punitivismo e cumprimento da Lei Maria da Penha de modo parcial. Posto que os elementos que de fato compõem a assistência às mulheres em situação de violência e deveriam conjugar uma série de contrapartidas do serviço - via ofertas de ações, articulações socioassistenciais, de quadro técnico profissional adequado, se fizeram insuficientes.

Considerações Finais

As reflexões aqui postas são acompanhadas pela certeza da imprescindível necessidade de discussão e visibilização sobre a violência doméstica nos serviços sociais, a fim de que esses possam ser mediadores na defesa dos direitos já conquistados e somem à luta pela sua ampliação. Indagar, refletir e problematizar essa realidade ressaltando o fato de ela se tornar mais cruel em tempos de pandemia, é uma forma de tencionar o Estado para adotar medidas e estratégias que extrapolem o acolhimento e o punitivismo. Enfrentar essa questão não pode ser prioridade de um ou outro governo, deve ser uma política de Estado levada com seriedade. A discussão sobre um serviço público municipal da rede especializada em assistência social para mulheres se faz necessária no intento de corroborar os seus limites e as suas potencialidades de atuação e fortalecê-lo enquanto equipamento público de referência.

Referências

BOSCHETTI. Ivanete Sales. Expressões do Conservadorismo na Formação Profissional. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo (SP), n. 124, p. 637 – 651, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/xv3Lm3vQmxLmWNTmbpmBzNt/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 20 abr. 2021.

BRASIL. **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**. Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. Brasília. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/dlg6-2020.htm. Acesso em: 25 abr. 2021.

BRASIL. **Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm. Acesso em: 20

jun. 2021.

BRASIL. **Norma Técnica de Uniformização:** Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Brasília –DF: Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, 2006.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. **Enfrentando a Violência contra a Mulher:** orientações práticas para profissionais e voluntários. Brasília, DF: Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, 2005.

BRASIL. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** Brasília, DF: Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, 2011.

JABOATÃO DOS GUARARAPES. Diário Oficial. **Decreto nº 29/2016.** Dispõe sobre a regulamentação do serviço de atendimento à mulher em situação de violência gênero/doméstica/familiar do município, “Centro Especializado de Atendimento à Mulher Maristela Just” (CEAMMJ). Jaboatão dos Guararapes, PE, 2016. Disponível em: <https://diariooficial.jaboatao.pe.gov.br/16-de-marco-de-2016-ano-xxvi-n047-jaboatao-dos-guararapes/?pdf=2014>. Acesso em: 20 jun. 2021.

LOBO, Janaína Campos. **Uma outra Pandemia no Brasil:** as vítimas de violência doméstica no isolamento social e a “incomunicabilidade da dor”. **Tessituras:** Revista de Antropologia e Arqueologia, Pelotas, v. 8, p. 1-8, 2020. Disponível em: <https://revistas.ufpel.edu.br/index.php/tessituras/article/view/1034>. Acesso em: 16 jun. 2021.

MACÊDO, Anna Paula Lopes da Silva; LIMA, Yanca Larissa Moura; SILVA, Laurileide Barbosa. Políticas Públicas para as Mulheres: uma análise crítica. **Revista Oikos:** Família e Sociedade em Debate, Viçosa (MG), v.28, n. 2, p. 301-315, 2017.

MICHEL, Maria Helena. **Metodologia e Pesquisa Científica em Ciências Sociais:** um guia prático para acompanhamento da disciplina e elaboração de trabalhos monográficos. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

RIBEIRO, Maria Fernanda. Como as mulheres enfrentam a Covid-19 em Jaboatão dos Guararapes (PE). **Amazônia Real**, Pernambuco, Política, 07 jul. 2020. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/como-as-mulheres-enfrentam-a-covid-19-em-jaboatao-dos-guararapes-pe/>. Acesso em: 29 maio 2021.

VIEIRA, Pamela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. Isolamento Social e Aumento da Violência Doméstica: o que isso nos revela? *Revista Brasileira de Epidemiologia*, p. 1-5, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1980-549720200033>. Acesso em: 30 jun. 2021.

VILELA, Rafael Pedro. Denúncias de violência contra a mulher somam 105,6 mil em 2020. **Agência Brasil**, Brasília, Direitos Humanos. 07 mar. 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2021-03/governo-registra-105-mil-denuncias-de-violencia-contra-mulher>. Acesso em: 29 maio 2021.

Recebido em 18 de março de 2022.

Aceito em 14 de março de 2023.